



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 583/2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
567/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 24. da Lei Municipal nº 567/2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 24. *O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável – FMDAS fica renomeado para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI), destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 25º desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a execução de programas de fomento e financiamento às atividades rurais, aos setores produtivos agropecuários, constituídos de agroindustriais, trabalhadores e trabalhadoras extrativistas, pequenas propriedades rurais, associações rurais.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal